



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.369/09, DE 22 DE DEZEMBRO 2009.

Institui o **Prêmio Tasso Jereissati** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui o **Prêmio Tasso Ribeiro Jereissati** destinado às pessoas físicas ou jurídicas e qualquer entidade que tenha se destacado em nosso município, através da adoção de prática, visando o combate e a redução da mortalidade infantil.

Parágrafo Único - A Comenda será cunha em metal, na forma circular, contendo numa face o nome PRÊMIO TASSO RIBEIRO JEREISSATI, e na outra, o Brasão do Município de Iguatu.

Art. 2º - A proposição dos nomes que concorrerão ao PRÊMIO TASSO RIBEIRO JEREISSATI poderá ser feita pelos Poderes Executivo e Legislativo, com o relatório das atividades desenvolvidas pelos indicados.

Parágrafo Único - Serão entregues anualmente, 02 (duas) medalhas, em observância ao que estabelece esta lei.

Art. 3º - A entrega do PRÊMIO TASSO RIBEIRO JEREISSATI será feita pela Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 22 de dezembro de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO